



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prolonga traçado de Rua do Bairro
Santo Antônio.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º A Rua Dr. Plínio Daudt de Azevedo e a Rua Des. Luiz de Freitas e Castro, denominadas, respectivamente, pelas Lei n.º 2.083/1977 e n.º 2.869/1992, ambas localizadas no Bairro Santo Antônio, têm seu traçado expandido, devendo constar conforme as seguintes delimitações:

- Rua Plínio Daudt de Azevedo, com início na Rua Waldemar Pedro Steffen, do Loteamento Pinheiros e seu final no entroncamento da Rua Boa Vista, localizada no Bairro Santo Antônio;

- Rua Des. Luiz de Freitas e Castro, com início na Rua Waldemar Pedro Steffen, do Loteamento Pinheiros e seu final no entroncamento da Rua José de Sá Brito, localizada no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º É parte integrante da presente Lei, o anexo contendo o mapa de localização com as delimitações das ruas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
22 de dezembro de 2020.

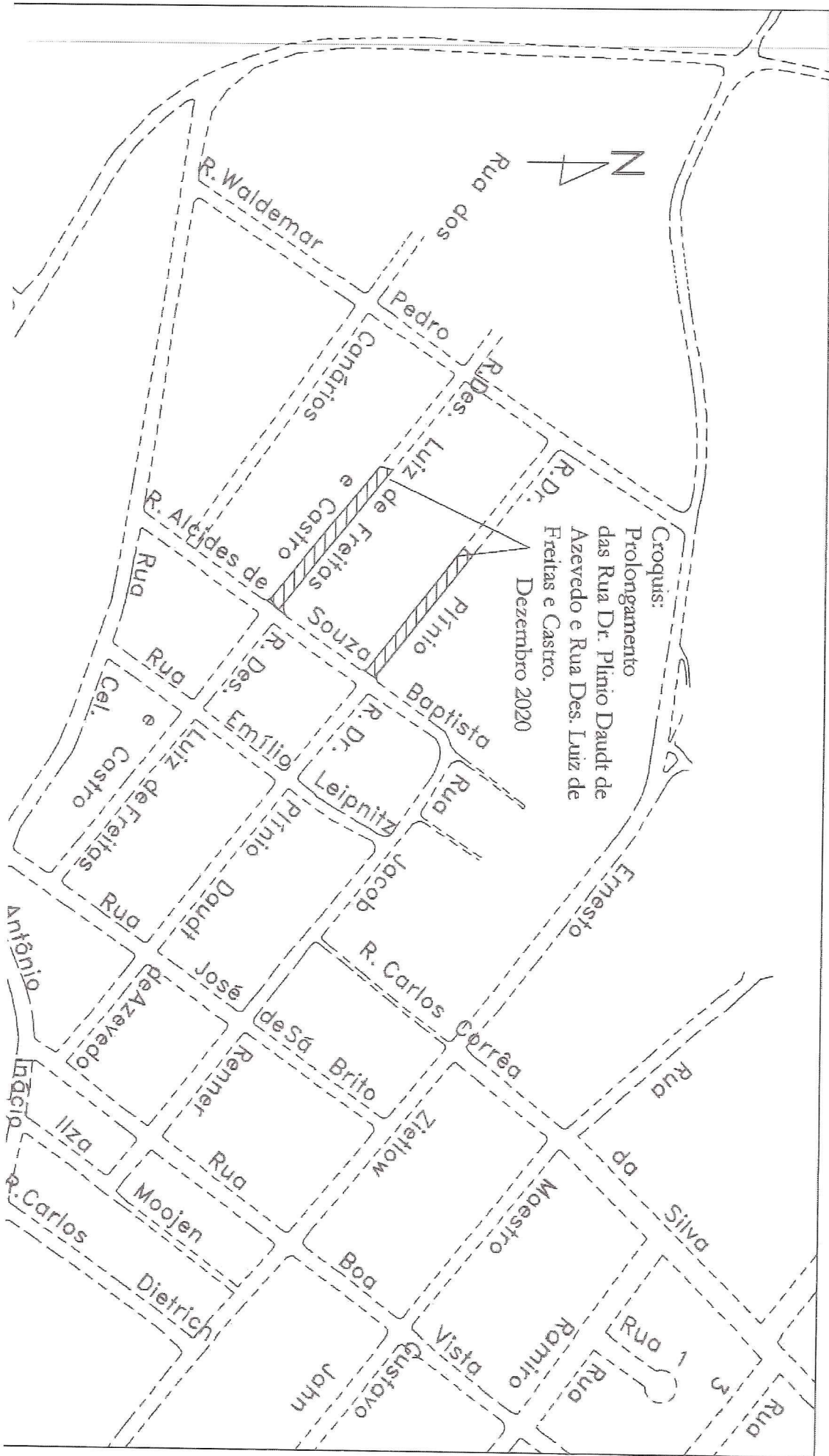
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Handwritten signature or mark in blue ink.